

PROJETO DE LEI Nº
(Deputado ENIO BACCI)

Dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão da disciplina “Direitos Humanos” nas escolas públicas iniciada no ensino fundamental.

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Art. 1º - Dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão da disciplina “Direitos Humanos” nas escolas públicas do país iniciada no ensino fundamental.

Art. 2º - As aulas serão ministradas pelas escolas públicas no horário regular de aula dos alunos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei tem o objetivo de incluir como disciplina obrigatória para o ensino fundamental nas escolas públicas do país a disciplina Direitos Humanos.

Direitos Humanos são os direitos do homem, quais sejam, os direitos inerentes a todos os seres humanos. Também são humanos os direitos fundamentais previstos em tratados de direitos humanos.

Após o final da 2ª guerra mundial, momento em que foi mostrado ao mundo barbáries como os campos de concentração nazistas e a bomba atômica dentre outras, ocorreu a criação da ONU e surgiram os direitos internacionais de proteção dos direitos humanos. A partir desse período, surgiram vários tratados internacionais acerca do tema. No Brasil, a Constituição Federal traz contemplada no seu texto a proteção desses direitos.

É de suma importância que os brasileiros, desde crianças, entendam a importância da evolução histórica na construção desses direitos. Dessa forma conhecerão o significado dos direitos humanos e acrescentarão à sua formação uma base sólida de respeito e cidadania, atributos essenciais ao convívio em sociedade.

Deste modo, esperamos a acolhida de todos os parlamentares desta Casa para a aprovação do projeto em questão.

Deputado Enio Bacci – PDT/RS

Sala das Sessões, / /2012.